



Processo: 05995/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 016/2015

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS – Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar, conforme Anexo I, para atendimento das eventuais necessidades de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde (Anexo II), pelo período de 12 meses
PROCESSO Nº 05995/2015 PPSRP: 030/2015

A **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Secretário de Municipal de Saúde e Defesa Civil, o Sr. Mair Araujo Bichara, Brasileiro, Solteiro, Cirurgião Dentista, portador do RG 218942191 IFP, CPF 120.832.127-70, e de outro lado, a empresa **SNA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.736.512/0001-50, com sede na Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 727 Parte- Jardim Iguaçú- Nova Iguaçú- RJ, neste ato, representada pelo Sr. Albano Cesar Vieira Fernandes, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador de Cédula de Identidade RG nº 043909191- IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.408.047-49, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS – Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar, conforme Anexo I, para atendimento das eventuais necessidades de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde (Anexo II), pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo V, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 030/2015, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo 05995/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obter os mesmos que decorreram do Pregão Presencial 030/2015, conforme quadro abaixo.



Processo: 05995/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Item	Quant	Marca	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
2	3600	TEUTO	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG	R\$ 0,23	R\$ 828,00
5	15000	TEUTO	COMPRIMIDO	ACIDO FÓLICO 5 MG	R\$ 0,06	R\$ 900,00
8	6000	PRATI-DONADUZZI	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG	R\$ 0,15	R\$ 900,00
9	6000	NATULAB	FRASCO	AMBROXOL 15MG/5ML SOLUÇÃO 100ML	R\$ 2,63	R\$ 15.780,00
15	288000	GEOLAB	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	R\$ 0,05	R\$ 14.400,00
21	2400	IFAL	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% 250MG/ML FRASCO C/ 60ML	R\$ 2,72	R\$ 6.528,00
28	1200000	GEOLAB	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG	R\$ 0,04	R\$ 48.000,00
32	6000	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300MG	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
36	12000	TEUTO	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	R\$ 6,90	R\$ 82.800,00
37	240000	TEUTO	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG	R\$ 0,47	R\$ 112.800,00
38	2400	SOBRAL	TUBO	CETOCONAZOL 2% 20MG/G CRÈME 30G	R\$ 2,88	R\$ 6.912,00
54	288000	GEOLAB	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	R\$ 0,09	R\$ 25.920,00
61	12000	MARIOL	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, GOTAS ORAL 10ML	R\$ 0,94	R\$ 11.280,00
64	2000	PRATI-DONADUZZI	FRASCO	ERITROMICINA 250MG/ 5ML	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
68	60000	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA 10MG	R\$ 0,57	R\$ 34.200,00
70	3000	FARMACE	FRASCO	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 20ML (COMPOSTO)	R\$ 5,74	R\$ 17.220,00
72	96000	ASPEN	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R\$ 0,31	R\$ 29.760,00
75	60	CRISTALIA	FRASCO	FENOBARBITAL 4% SOL.ORAL (GOTAS) 20ML	R\$ 4,86	R\$ 291,60
76	1200	HIPOLABOR	FRASCO	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS 20ML	R\$ 2,43	R\$ 2.916,00
77	60000	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
78	12000	MEDQUÍMICA	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
83	288	PRATI-DONADUZZI	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	R\$ 3,90	R\$ 1.123,20
86	1080000	TEUTO	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R\$ 0,05	R\$ 54.000,00
88	120000	TEUTO	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
100	12000	PRATIDONADUZZI	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	R\$ 3,24	R\$ 38.880,00
101	720000	TEUTO	COMPRIMIDO	LOSARTANA, POTÁSSICA 50MG	R\$ 0,12	R\$ 86.400,00
115	12000	SOBRAL	TUBO	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA	R\$ 2,37	R\$ 28.440,00
118	6000	VITAPAN	COMPRIMIDO	NIMODIPINO 30MG	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
119	9600	TEUTO	TUBO	NISTATINA CREME VAGINAL 25000 UI/ G 60G	R\$ 4,00	R\$ 38.400,00
125	360000	TEUTO	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0,10	R\$ 36.000,00
137	180000	TEUTO	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG	R\$ 0,20	R\$ 36.000,00
141	36000	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG	R\$ 0,66	R\$ 23.760,00



Processo: 05995/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

145	600000	GEOLAB	COMPRIMIDO	SINVESTATINA 20MG	R\$ 0,21	R\$ 126.000,00
151	240	BIOSINTÉTICA	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL. OFTÁLMICA 5ML	R\$ 19,08	R\$ 4.579,20
156	6000	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA 5MG	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
159	4800	NATULAB	FRASCO	VITAMINA DO COMPLEX B FR 20 ML	R\$ 2,69	R\$ 12.912,00
160	3600	NATULAB	FRASCO	VITAMINA C 200MG/ML – FRASCO 20ML	R\$ 2,36	R\$ 8.496,00
164	2400	HIPOLABOR	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	R\$ 3,92	R\$ 9.408,00
189	2500	BIOCHIMICO	FRASCO AMPOLA	CEFEPIMA 1G	R\$ 14,50	R\$ 36.250,00
193	600	NEO QUÍMICA	COMPRIMIDO	CINARAZINA 75MG COMP.	R\$ 0,25	R\$ 150,00
229	2400	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	FENTANIL, CITRATO 0,05MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2ML	R\$ 3,85	R\$ 9.240,00
230	1500	HIPOLABOR	AMPOLA	FENTANIL, CITRATO 0,05MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5ML	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
231	240	BIOCHIMICO	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, INJETÁVEL 5ML	R\$ 58,60	R\$ 14.064,00
236	5000	SAMTEC	FRASCO	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
249	36	BIOCHIMICO	FRASCO	ISOFLURANO, SOLUÇÃO INALANTE 100ML	R\$ 103,40	R\$ 3.722,40
251	1500	ISOFARMA	FRASCO	LEVOFLOXACIN 5MG/ML - 100ML	R\$ 16,50	R\$ 24.750,00
255	1000	SANOBIOL	FRASCO	MANITOL 20%, INJETÁVEL 250ML	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
256	1000	BIOCHIMICO	FRASCO AMPOLA	MEROPENEM 500MG	R\$ 49,20	R\$ 49.200,00
261	240	INFAN	COMPRIMIDO	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDOS	R\$ 50,26	R\$ 12.062,40
265	144	HIPOLABOR	AMPOLA	NALBUFINA 10MG/ML - AMPOLA 1ML	R\$ 13,33	R\$ 1.919,52
266	144	HIPOLABOR	AMPOLA	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	R\$ 7,20	R\$ 1.036,80
270	360	HYPOFARMA	AMPOLA	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML, INJETÁVEL	R\$ 10,48	R\$ 3.772,80
278	1200	AUROBINDO	FRASCO AMPOLA	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAN SÓDICA 500MG 4,5G	R\$ 59,20	R\$ 71.040,00
283	120	BIOCHIMICO	FRASCO AMPOLA	ROCURÔNIO (BROMETO) 50MG, INJETÁVEL 5ML	R\$ 48,85	R\$ 5.862,00
285	1300	CIFARMA	CAPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG	R\$ 5,75	R\$ 7.475,00
291	15	ABBOTT	FRASCO	SURFACTANTE BOVINO 4ML (SURVANTA)	R\$ 1.094,30	R\$ 16.414,50
292	180	BLAU	FRASCO AMPOLA	SUXAMETÔNIO 100MG - AMPOLA	R\$ 18,40	R\$ 3.312,00
297	6000	TEUTO	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, INJETÁVEL 2ML	R\$ 2,85	R\$ 17.100,00
298	1500	BLAU	FRASCO AMPOLA	VANCOMICINA (CLORIDRATO) 500MG	R\$ 8,64	R\$ 12.960,00
302	360	BUNKER	AMPOLA	VITAMINA B 12 (CIANOCOBALAMINA) 5000MCG/2ML	R\$ 7,18	R\$ 2.584,80
						R\$ 1.292.375,22

3.2 O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.292.375,22 (hum milhão duzentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do



Processo: 05995/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação**

presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia á partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo IX**, deste edital.

5.2 Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos moldes do item 5 e 6 do Anexo V do Edital.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 **A CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.



Processo: 05995/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação**

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo 05995/2015 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

- 8.1.2 por decurso de prazo de vigência;
- 8.1.3 quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.



Processo: 05995/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação**

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto no termo de referencia.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (;um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação**

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de **MANGARATIBA**, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.



Processo: 05995/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 17 de novembro de 2015.

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

SNA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:



PREFEITURA
MANGARATIBA
BOM DIA NATUREZA

Nome:
Identidade nº:
CPF nº: